

5140333
Cadastado
Aluiz
27/05/09

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI
A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN - E O SR.
JOSÉ FRANCISCO DOURO, NA
FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores infra firmados, e o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DOURO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cassemiro de Abreu, 360, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, inscrito no CPF sob o n.º 395.134.837-20, doravante denominado **LOCADOR**, baseados na Justificativa Técnica e demais documentos constantes do processo acima referenciado, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel comercial (loja e mezanino – pavimento térreo), situado na Avenida Primeira, 160, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, medindo 253,00m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), de propriedade do Locador.

1.2 Dito imóvel foi registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob a matrícula nº. 39.729, livro 2.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A CESAN utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para instalação e funcionamento da Divisão Norte de Atendimento ao Cliente – R-DCN – e do Escritório de Atendimento ao Cliente da Serra – R-ESE –, sendo-lhes facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela CESAN poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.



Handwritten signature

Handwritten signature

3.1 O prazo desta locação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 20/05/2009, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, na forma da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de R\$8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, diretamente ao **LOCADOR**.

4.2 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone e energia elétrica e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.



9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 27 de maio de 2009.


RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT

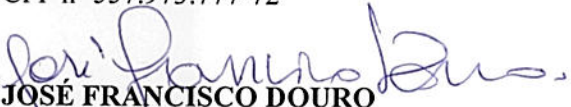
Diretor Presidente da CESAN

CPF nº 046.496.566-72


CELSON LUIZ CAUS

Diretor de Relações com o Cliente da CESAN

CPF nº 557.973.777-72


JOSÉ FRANCISCO DOURO

Proprietário Locador

CPF nº 395.134.837-20

TESTEMUNHAS:

1)

2)

funcional 379648, pelos indícios de prática de transgressão disciplinar prevista no XII, XV, XVI, XXXV, XXXVI, XXXVIII c/c artigo 180, parágrafo 4º e LXXXI c/c artigo 3º, incisos XIV e XVI da Lei n.º 3.400/81 e suas alterações...".

Leia-se:

"...PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, através da Portaria nº 117, de 13 de abril de 2009, em desfavor do policial PC DP JOAQUIM GOMES NETO, nº funcional 379648, pelos indícios de prática de transgressão disciplinar prevista no artigo 192, incisos XII, XV, XVI, XXXV, XXXVI, XXXVIII c/c artigo 180, parágrafo 4º e LXXXI c/c artigo 3º, incisos XIV e XVI da Lei n.º 3.400/81 e suas alterações...".

JULIO CESAR OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE
POLÍCIA CIVIL

Protocolo 28757

Polícia Militar - PM/ES**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 003/2009**

Ata de Registro de Preços nº. 001/2009
Processo nº: 43258700-08
Pregão Eletrônico nº.SRP 003/2009

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: HORÁCIO COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de material de consumo de radiologia para atender o Hospital da Polícia Militar do Espírito Santo.

Lote 1

Item 1 – Quantitativo: 30 cx; Valor Unitário: R\$ 53,60;
Item 2 – Quantitativo: 30 cx - Valor Unitário: R\$ 89,70
Item 3 – Quantitativo: 30 cx; Valor Unitário: R\$ 150,10;
Item 4 – Quantitativo: 30 cx; Valor Unitário: R\$ 158,50;
Item 5 – Quantitativo: 15 cx; Valor Unitário: R\$ 192,60;
Item 6 – Quantitativo: 06 gl; Valor Unitário: R\$ 81,00;
Item 7 – Quantitativo: 12 gl; Valor Unitário: R\$ 102,00.

Valor Total Geral: R\$ 18.156,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105103020092771
Elemento de Despesa 3.3.90.30.29
Fonte 0135 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2009.

Vitória/ES, 26 de maio de 2009.

Cel. PM Walter Teixeira

de Mello Júnior.

Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 28895

www.dio.es.gov.br

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 004/2009

Ata de Registro de Preços nº. 001/2009
Processo nº: 43258700-08
Pregão Eletrônico nº.SRP 003/2009

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: Plano B Comércio de Material Hospitalar e Odontológico Ltda.

Objeto: Aquisição de material de consumo de radiologia para atender o Hospital da Polícia Militar do Espírito Santo.

Lote 2

Item 1 – Quantitativo: 30 cx; Valor Unitário: R\$ 136,00;
Item 2 – Quantitativo: 08 cx - Valor Unitário: R\$ 125,00
Item 3 – Quantitativo: 45 cx; Valor Unitário: R\$ 6,60;
Item 4 – Quantitativo: 45 cx; Valor Unitário: R\$ 6,60;

Valor Total Geral: R\$ 5.674,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105103020092771
Elemento de Despesa 3.3.90.30.10
Fonte 0135 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2009.

Vitória/ES, 26 de maio de 2009.

Cel. PM Walter Teixeira de

Mello Júnior.

Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 28899

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 166/2008**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SAMON SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA.

OBJETO: FICA LIBERADO O REAJUSTAMENTO DO PREÇO CONTRATADO, A INCIDIR SOBRE O PERÍODO DE FEVEREIRO/2009 A JANEIRO/2010, NA FORMA DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO REFERENCIADO, MEDIANTE APLICAÇÃO DA FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO E A DEMONSTRAÇÃO DE SEU REFLEXO FINANCEIRO, CUJO PERCENTUAL DE É DE 12,1139%.

PARA SE EVITAR EFEITO RETROATIVO, O REAJUSAMENTO

DEVIDO NOS MESES DE FEVEREIRO/2009 A MARÇO/2009, SERÁ PAGO MEDIANTE TERMO DE QUITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 24.363,81.

REF.: Processo nº 860-2009-00069

Vitória, 26 de maio de 2009

Hélida de Oliveira Gonçalves

Diretora de Operação do Interior

Protocolo 29045

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 192/2006.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Consórcio Construcap - Consbem

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **36 (trinta e seis) dias**, com início em **26/05/2009** e término em **01/07/2009**, ficando expressamente consignado que a prorrogação de prazo ajustada não acarretará quaisquer ônus financeiros para a CESAN.

REF.: Processo Nº 913-2009-00378

Vitória, 27 de Maio de 2009.

Ricardo Maximiliano

Goldschmidt

Diretor Presidente

Protocolo 29051

RESUMO DO TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO Nº 017/2007

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Banco Santander S/A.
CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO (...)

1.1 Fica liberado o reajustamento do contrato, nos termos do que estabelece a Cláusula Quinta do ajuste, caso em que o item 5.1 do citado dispositivo passa a vigor com a seguinte redação:

a) R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) por recebimento de documento efetuado pelo sistema de Débito Automático, padrão FEBRABAN;
b) R\$ 0,70 (setenta centavos) por recebimento de documento efetuado diretamente pelo Caixa ou por prestação de conta por meio magnético, com código de barras padrão FEBRABAN;

c) R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) por recebimento de documento efetuado através de atendimento virtual (Home/Connect Banking, Internet ou Auto Atendimento);
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Através do presente instrumento fica alterado o item 5.3 da Cláusula Quinta do ajuste ora analisado, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO (...)

5.3. O valor contratado por este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes e observada a variação dos custos dos serviços, tendo como referência os preços praticados no

mercado à época do reajustamento.
REF: Processo Nº 948.2009.00043

Vitória, 27 de maio de 2009.

Celso Luiz Caus

Diretor de Relações com Cliente

Protocolo 29055

RESUMO DO CONTRATO nº 011/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Sr. **JOSÉ FRANCISCO DOURO.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel comercial (loja e mezanino - pavimento térreo) situado na Avenida Primeira, 160, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, medindo 253,00m2 (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), de propriedade do Locador.

REF.: Processo nº 938.2009.00019

Vitória, 27 de Maio de 2009

Celso Luiz Caus

Diretor de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 29060

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

PORTARIA Nº 28-S, de 25 de maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 2009, do servidor, **JOSÉ FERNANDO DESTEFANI DOS SANTOS**, N. Funcional 2674734, reservando-lhe o direito de gozar os 30 (trinta) dias oportunamente.

Vitória, 25 de maio de 2009.

NEIVALDO BRAGATO

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS/SETOP

PORTARIA Nº 29-S, de 25 de maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 2009, do servidor, **CARLOS EDUARDO FERREIRA SANTANA**, N. Funcional 337435, reservando-lhe o direito de gozar os 30 (trinta) dias oportunamente.

Vitória, 25 de maio de 2009.

NEIVALDO BRAGATO

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS/SETOP

Protocolo 28735